



PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e o **CIKP IKIGAI CLUBE KARATE VNPOIARES**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Av^a Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;



O **CIKP IKIGAI CLUBE KARATE VNPOIARES**, com sede em **CENTRO CULTURAL DE POIARES, AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 3350 – 156 VILA NOVA DE POIARES**, NIF nº **516 071 076**, representado pelo Presidente da Direção CKCS, SR. **MARCO ANTÓNIO MARQUES SIMÕES**, atuando como segundo outorgante.



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O CIKP IKIGAI CLUBE KARATE VNPOIARES celebra este ano 20 anos de karaté em Vila Nova de Poiares, e 5 anos da fundação do clube, e propõe marcar um novo ciclo na época 2025/2026, com iniciativas junto das famílias mais



carenciadas, programas de preparação física, defesa pessoal, educação alimentar e filosofia do karaté como estilo de vida.

Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º 1 da art.º 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;” a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente a **CIKP IKIGAI CLUBE KARATE VNPOIARES** com o montante de **1.000.00€ (mil euros)**.

Cláusula Terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, por transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de FREGUESIA.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **02 DE OUTUBRO DE 2025**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,